

Câmara Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

DECRETO/GP N.º 001, Souto Soares/BA, em 04 de janeiro de 2021.

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais, vinculados a Câmara Municipal de Souto Soares, inscrito no CNPJ de n.º 07.176.398/0001-60, junto aos estabelecimentos bancários, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Para movimentação de recursos municipais, vinculados a Câmara Municipal de Souto Soares, inscrito no CNPJ de n.º 07.176.398/0001-60, seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

I – Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, **José Carlos de Souza**, empossado em 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04/01/2021, Portador do RG de n.º 1001837002 SSP/BA, Inscrita no CPF de n.º 848.237.985-20, E

II – Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, **Adenilton Rodrigues de Souza**, empossado em 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04/01/2021, Portadora do RG de n.º 1130519210, Inscrita no CPF de n.º 307.435.068-71.

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

1. Abertura e encerramento de contas;
2. Emitir cheques;
3. Solicitar saldos e extratos
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Retirar Cheques Devolvidos;
6. Sustar e contra ordenar cheques;
7. Cancelar Cheques;
8. Baixar Cheques;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
10. Efetuar saques, conta corrente e poupança;
11. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
12. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
13. Efetuar transferências por meio eletrônico;
14. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Souto Soares, Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2021.

José Carlos de Souza
Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio